



MENSAGEM N° 090/2025

Ao Exmo. Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos ilustres membros desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o percentual da Gratificação de Produtividade destinada aos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município (PROGER).

A concessão da Gratificação de Produtividade aos servidores da Procuradoria-Geral já está prevista no ordenamento municipal, atualmente regulada pelo art. 10 da Lei n.º 5.225, de 10 de junho de 2014. Esta lei, em vigor há mais de dez anos, fixou o percentual de 2% (dois por cento) do montante arrecadado em Dívida Ativa a ser pago a esses servidores, com base na mesma fórmula, cálculos e critérios aplicados aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças.

A presente iniciativa legislativa busca aprimorar e atualizar a sistemática de cálculo e os limites da referida gratificação, promovendo o reajuste do percentual de 2% para 3% (três por cento) da Receita Total da Dívida Ativa.

Tal medida é fundamental para equalizar os valores pagos a título de produtividade na PGM, assegurando uma estrutura salarial mais justa e coesa, em conformidade com as recentes mudanças administrativas.

PROC.ELETRÔNICO: 34.863/2025





Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a proposta se alinha à reestruturação promovida pela Lei n.º 6.783/2025. É importante ressaltar que essa alteração anterior (Lei n.º 6.783/2025) já resultou em uma economia significativa para o Município, estimada em R\$ 212.940,55 para o exercício de 2025 e R\$ 638.821,65 para os exercícios de 2026 e 2027.

O reajuste proposto neste Projeto de Lei tem como principal objetivo manter a paridade e adequar os valores já praticados após as referidas realocações, minimizando o impacto nos cofres públicos. A medida foi precedida da necessária Elaboração de Impacto Orçamentário-Financeiro e da aprovação da despesa pelo órgão competente, conforme exigências legais.

Pela relevância e urgência da matéria, que visa consolidar a estrutura de remuneração da Procuradoria Geral, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação do anexo Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cariacica/ES, 20 de outubro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.10.20 12:59:48
-03'00'

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES ALOCADOS NA PROCURADORIA GERAL.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 5.225/2014.

Cariacica/ES, 20 de outubro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.10.20 13:00:11
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 34.863/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Autenticar documento em <https://cartas.dscamara.sen.gov.br/portal/autenticidade>
com o identificador 31000320039003200390030003A00000005220M060. Assinado digitalmente conforme
MPE nº 2/200-2/2003-2/2003 Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2025, 2026 e 2027

Exercício de 2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.412.355.644,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	634.104.440,92	44,90%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	762.672.048,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	724.538.445,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	686.404.843,32	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.482.973.426,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	684.556.720,09	46,16%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	800.805.650,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	760.765.368,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	720.725.085,49	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2027

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.557.122.098,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	718.784.556,09	46,16%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	840.845.933,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	798.803.636,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	756.761.339,76	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasemfipapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003200390036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
com o identificador 5600530033003200350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2025	2026	2027
Impacto orçamentário e financeiro – Lei de produtividade PROGER	R\$ 39.723,89	R\$ 158.895,56	R\$ 158.895,56
Total Geração de Despesas	R\$ 39.723,89	R\$ 158.895,56	R\$ 158.895,56

Memória de Cálculo:

Para o exercício de 2025 foi considerado o calculo para 3 meses, outubro a dezembro, e 12 meses para 2026 e 2027.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 30 de setembro de 2025

CARLOS RENATO
MARTINS:953567
11700
Assinado de forma digital
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2025.09.30
15:50:57 -03'00'

Carlos Renato Martins

Secretária Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878



Autenticar documento em <https://caricacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.